

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Preâmbulo

Estes Termos e Condições Gerais de Distribuição (“Termo Geral”) são aplicáveis a todas as Ordens de Compra que envolvam o fornecimento de baterias e acumuladores para veículos automotores (“Produtos”), a serem fornecidas pela **INDÚSTRIAS TUDOR S.P. DE BATERIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 96.195.615/0001-90, com sede na Rua José Pinelli, nº. 2-130, Distrito Industrial Marcus Vinícius Feliz Machado, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.039-741 (doravante denominada **FORNECEDORA**) à uma **DISTRIBUIDORA**.

A **FORNECEDORA** e a **DISTRIBUIDORA** poderão ser aqui referidas como “Parte” ou como “Partes”, quando em conjunto. Este Termo Geral será complementado pelas Ordens de Compra, relacionadas à individualização dos Produtos que a **DISTRIBUIDORA** adquirir da **FORNECEDORA**.

A ACEITAÇÃO DESTE TERMO GERAL E DAS RESPECTIVAS ORDENS DE COMPRA É ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEL À AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo Geral aplica-se à aquisição dos Produtos oferecidos pela **FORNECEDORA** e contém informações legais importantes que nortearão a relação comercial com a **DISTRIBUIDORA**, e deverão ser observadas em conjunto com as Ordens de Compra, que trarão as especificidades de cada Produto adquirido.

1.2 Em caso de conflito entre este Termo Geral e as Ordens de Compra, as Ordens de Compra deverão prevalecer. Conforme aqui utilizado, qualquer referência às Ordens de Compra incluirá estes Termos Gerais.

1.3 As condições previstas neste Termo Geral poderão ser alteradas a qualquer tempo, e a critério da **FORNECEDORA**, conforme aplicável.

1.4 As novas condições entrarão em vigor 10 (dez) dias após a comunicação à **DISTRIBUIDORA**, veiculada através do site da **FORNECEDORA**.

1.5 A emissão de Ordem de Compra pela **DISTRIBUIDORA**, após a entrada em vigor de alguma alteração, constituirá sua aceitação de tais alterações ou modificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS

2.1 Através do presente Termo, a **FORNECEDORA** se compromete a executar os Pedidos respeitando as condições pactuadas entre as Partes através das Ordens de Compra.

2.2 Cada Ordem de Compra deverá ser enviada pela **DISTRIBUIDORA** à **FORNECEDORA** por e-mail ou pelo sistema contendo o local e prazo de entrega, assim como as quantidades, os preços acordados e demais especificações.

2.3 A aceitação pela **FORNECEDORA** de qualquer Ordem de Compra será expressamente limitada aos termos deste Termo e a qualquer objeção feita pela **DISTRIBUIDORA** a qualquer termo em contrário contido em qualquer cotação, pedido, reconhecimento, fatura ou qualquer outro documento oriundo da **FORNECEDORA**. Todos os prazos e condições de qualquer Ordem de Compra, todo pedido de liberação, reconhecimento, fatura ou outro documento impresso ou eletrônico além deste Termo, emitido pela **FORNECEDORA** ou pela **DISTRIBUIDORA** são suplantados pelos prazos e condições deste. Ao enviar os Produtos, após o recebimento da Ordem de Compra, a **FORNECEDORA** será conclusivamente considerada **FORNECEDORA** pelos prazos, condições e todas as outras condições dos Termos e Condições Gerais e/ou Ordem de Compra.

2.4 Após o recebimento da Ordem de Compra, a **FORNECEDORA** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre o seu aceite ou recusa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem aplicados aos Produtos serão aqueles descritos na Tabela de Preços enviada pela **FORNECEDORA** à **DISTRIBUIDORA**, e em conformidade com as Ordens de Compra emitidas.

3.2 A Tabela de Preços poderá ser atualizada pela **FORNECEDORA** a qualquer momento, mediante comunicação à **DISTRIBUIDORA** com 10 (dez) dias de antecedência, e passará a ser aplicável aos pedidos feitos após o reajuste.

3.3 O pagamento decorrente do fornecimento de Produtos será realizado pela **DISTRIBUIDORA** à **FORNECEDORA** somente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, e aceite da Ordem de Compra.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura de fornecimento deverá ser encaminhada juntamente com os Produtos, objeto da Ordem de Compra.

3.5 A **FORNECEDORA** não terá, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de comprar eventual estoque não vendido pela **DISTRIBUIDORA**.

3.6 O atraso nos pagamentos devidos por conta das Ordens de Compra emitidas implicará à Parte inadimplente a aplicação de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou em sua falta, do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.7 A **DISTRIBUIDORA** será responsável por quaisquer despesas razoavelmente incorridas pela **FORNECEDORA** em razão da cobrança de valores não quitados quando devidos.

3.8 Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o presente Termo deverão ser recolhidos pelo seu contribuinte ou responsável, conforme disposto na legislação tributária, comprometendo-se, ainda, a parte responsável pelo pagamento de determinado tributo a manter a outra parte livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas, e ações de qualquer natureza em relação àquele tributo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

4.1 A **FORNECEDORA** se responsabiliza pela qualidade e segurança dos Produtos fabricados em razão do presente Termo, nas condições da legislação vigente Brasileira, Americana e Europeia. Eventual pedido de testes específicos formulados pela **DISTRIBUIDORA**, que não constitua obrigação legal da **FORNECEDORA**, será avaliado previamente, e, se aprovado, constituirá objeto de acordo entre as partes.

4.2 A **FORNECEDORA** assume e garante que nenhum dos Produtos comprados pela **DISTRIBUIDORA** nem sua manufatura, fabricação, industrialização, construção ou transporte violarão ou farão com que a **DISTRIBUIDORA** esteja em violação de qualquer lei, código, prática, regulamentação, padrão, regra, requisito ou prática do país de destino. No caso de qualquer conflito entre as condições de quaisquer leis, códigos, práticas, regulamentações, padrões, regras, requisitos ou pedidos, as condições mais exigentes se aplicarão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DISTRIBUIDORA

5.1 Pagar pontualmente pelo fornecimento dos Produtos.

5.2 A **DISTRIBUIDORA** se compromete a fornecer toda e qualquer informação e documentação necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

5.3 Liberar o acesso dos funcionários da **FORNECEDORA** aos locais onde serão feitas as entregas, quando em áreas internas da **DISTRIBUIDORA**.

5.4 Cumprir as especificações de armazenamento dos Produtos, desde o seu recebimento até a venda ao consumidor final, isentando a **FORNECEDORA** de qualquer responsabilidade decorrente do armazenamento dos mesmos em desacordo com as orientações da **FORNECEDORA**.

5.5 Indenizar a **FORNECEDORA** por quaisquer danos, prejuízos e despesas que a **FORNECEDORA** vier a suportar em razão de ações, reclamações, pleitos ou questionamentos de terceiros que decorram de defeitos relacionados ao armazenamento

incorreto do Produto, em suas instalações ou nas instalações de seus Clientes, sejam elas decorrentes de procedimentos administrativos, cíveis ou criminais.

5.6 Inspeccionar os Produtos e informar eventuais divergências de quantidade ou qualidade em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade de quantidade ou qualidade, a **DISTRIBUIDORA** poderá efetuar sua devolução à **FORNECEDORA** para que esta os substitua, o que será feito sem qualquer ônus adicional para a **DISTRIBUIDORA**, desde que comprovada que a referida irregularidade não ocorreu em decorrência do armazenamento incorreto dos Produtos pela **DISTRIBUIDORA**.

5.7 A **FORNECEDORA** deverá ser imediatamente comunicada, através de meio seguro, e quando aplicável, a respeito de qualquer modificação significativa de controle societário que venha a ocorrer com a **DISTRIBUIDORA**, incluindo, mas não se limitando, à baixa de CNPJ, abertura de falência, recuperação judicial, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, incorporação, fusão e/ou cisão.

5.8 A **DISTRIBUIDORA** não poderá contratar empregados da **FORNECEDORA** que atuem direta ou indiretamente no âmbito da relação comercial das Partes, nem poderá iniciar contato com qualquer dos referidos empregados a fim de induzi-los ao término de seu vínculo com a **FORNECEDORA** durante a vigência deste Termo e pelo período de 06 (seis) meses contados a partir do término do vínculo empregatício. A violação desta cláusula importará à **DISTRIBUIDORA** a obrigação do pagamento de multa no valor de 06 (seis) vezes o valor da última remuneração do respectivo empregado, para cada infração cometida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo e/ou nas Ordens de Compra aplicáveis.

5.9 A **DISTRIBUIDORA** declara possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar o Termo Geral e as respectivas Ordens de Compra. A adesão a estes Termos e o cumprimento das obrigações pela **DISTRIBUIDORA**: (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários ou atos constitutivos, quando aplicável; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculado; (iii) não constituem uma violação a, nem estão em conflito com qualquer contrato do qual seja parte; (vi) serão válidos mediante assinatura física ou eletrônica da **DISTRIBUIDORA**.

5.10 A **DISTRIBUIDORA** declara ainda que: (i) exerce sua atividade em conformidade com toda a legislação e regulamentação que lhe é aplicável, incluindo, sem limitação, normas de direito do trabalho e previdência social, propriedade intelectual e industrial e tratamento informático de dados pessoais; (ii) recebeu todas as informações técnicas necessárias relacionadas aos Produtos; (iii) não utiliza trabalho ilegal, e compromete-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente; (iv) não paga e não pagará, tampouco prometerá dar qualquer coisa de valor, a qualquer título direta ou indiretamente, a qualquer oficial do governo, membro ou funcionário de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, com o objetivo de influenciar uma ação

ou decisão do mesmo que possa interferir na obtenção ou retenção de negócios e/ou vantagens para esta Parte, suas controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer sociedades a ela ligadas.

5.11 A **DISTRIBUIDORA** indenizará a **FORNECEDORA**, suas filiais, empresas controladas ou controladoras, diretores, administradores, colaboradores, representantes e empregados por qualquer demanda administrativa ou judicial promovida por consumidores ou terceiros decorrentes do descumprimento deste Termo e/ou das respectivas Ordens de Compra, e ainda, pela violação de qualquer lei ou direito de terceiros, incluindo honorários advocatícios.

5.12 Sem prejuízo de outras medidas previstas neste Termo e/ou nas respectivas Ordens de Compra, a **FORNECEDORA** poderá advertir ou suspender o fornecimento dos Produtos à **DISTRIBUIDORA**, a qualquer tempo, iniciando as medidas legais se: (i) a **DISTRIBUIDORA** descumprir qualquer dispositivo deste Termo Geral ou suas especificidades no âmbito das Ordens de Compra; (ii) a **DISTRIBUIDORA** praticar atos fraudulentos ou dolosos; (iii) não puder ser verificada a identidade da **DISTRIBUIDORA** ou qualquer informação fornecida por ela esteja incorreta; e/ou (iv) a **FORNECEDORA** entender que qualquer atitude da **DISTRIBUIDORA** tenha causado algum dano a terceiros ou à própria **DISTRIBUIDORA** ou tenham a potencialidade de assim o fazer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Exceto se de outra forma acordado, todos os Produtos deverão ser fornecidos e entregues nas condições e locais indicados em cada Ordem de Compra, observando-se ainda a responsabilidade pelo frete ajustado entre as partes nos respectivos pedidos.

6.2 Todos os Produtos devem ser embalados, acondicionados e acomodados de forma a evitar danos ou deteriorações e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

7.1 A **FORNECEDORA** garante que durante o período constante no cartão de garantia que acompanha os Produtos, já contemplando os 03 (três) meses de Garantia Legal, contados a partir da entrega dos Produtos à **DISTRIBUIDORA**, os Produtos: (a) atenderão às finalidades particulares da **DISTRIBUIDORA**; (b) terão alta qualidade e estarão livres de defeitos materiais e de fabricação; (c) atenderão às especificações, garantias de desempenho e os requisitos mais exigentes da **FORNECEDORA**; e (d) atenderão todos os requisitos de todas as leis aplicáveis e dos padrões industriais estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E RESCISÃO

8.1 Este Termo Geral passa a vigorar a partir da emissão da Ordem de Compra, e terá vigência até a data de término da última Ordem de Compra vigente.

8.2 Sem prejuízo das disposições específicas previstas nas Ordens de Compra, este Termo Geral poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **FORNECEDORA**, e sem necessidade de aviso prévio e com efeito imediato, em caso de: (i) infração pela outra Parte, de quaisquer disposições constantes do Termo Geral ou das respectivas Ordens de Compra; (ii) insolvência, deferimento de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da **DISTRIBUIDORA**; (iii) descrédito comercial, ou violação de direitos de terceiros, incluindo, sem limitar, os consumidores da **DISTRIBUIDORA**. Nestas hipóteses, todas as Ordens de Compra serão automaticamente rescindidas.

8.3 Caso a **DISTRIBUIDORA** deseje rescindir este Termo Geral ou cancelar qualquer Ordem de Compra, imotivadamente, poderá encaminhar uma notificação à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, informando o seu desejo de encerrar a relação ora estabelecida, ressalvadas as condições específicas estabelecidas em cada Ordem de Compra. A mesma possibilidade é dada à **FORNECEDORA**, de rescisão mediante prévia comunicação no prazo acima descrito.

8.4 Em qualquer hipótese de rescisão deste Termo Geral, todas as Ordens de Compra serão automaticamente rescindidas.

8.5 Em qualquer das hipóteses de rescisão a **FORNECEDORA** não será obrigada a adquirir ou recolher o estoque remanescente da **DISTRIBUIDORA** ou de seus Clientes.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **DISTRIBUIDORA** reconhece e concorda que toda a Propriedade Intelectual utilizada relacionada ou resultante dos Produtos é de propriedade ou está licenciada à **FORNECEDORA**. “Propriedade Intelectual” significa: (i) marcas (registradas ou não), nomes comerciais, nomes de domínio e outros nomes que identificam a **FORNECEDORA** e seus Produtos; (ii) patentes, invenções patenteáveis, descobertas, aprimoramentos, ideias, know-how, metodologia de fórmulas, processos, algoritmos, tecnologias e programas de computador (incluindo código fonte e código objeto); (iii) segredos comerciais e informações confidenciais; (iv) direitos autorais, projetos, direitos de criação ou outros trabalhos, registros ou solicitações de registro de direitos autorais em qualquer jurisdição; (v) direitos de base de dados.

9.2 A **DISTRIBUIDORA** concorda em não utilizar, reivindicar, reproduzir, duplicar, copiar, vender, revender, explorar, sublicenciar ou transferir, com ou sem finalidade comercial, qualquer parte da Propriedade Intelectual, sendo vedada a reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação da Propriedade Intelectual sem a prévia e expressa autorização da **FORNECEDORA**.

9.3 A **FORNECEDORA** garante que os Produtos comercializados não violam qualquer direito de Propriedade Intelectual de terceiros, comprometendo-se a manter a **DISTRIBUIDORA** isenta de qualquer reivindicação de terceiros neste sentido.

9.4 Sob nenhuma hipótese, qualquer disposição deste Instrumento poderá ser interpretada como cessão, renúncia e/ou abandono de direitos, que permanecem na sua totalidade sob a titularidade da **FORNECEDORA**.

9.5 Em caso de término ou rescisão do presente Termo, por qualquer motivo, a **DISTRIBUIDORA** se obriga a cessar imediatamente o uso das Marcas, sem que qualquer indenização seja devida pela **FORNECEDORA**, devendo destruir ou entregar à **FORNECEDORA** todos os documentos, material promocional, fotografias, fotolitos e quaisquer outros materiais e documentos que estejam na posse da **DISTRIBUIDORA** que contenham as referidas Marcas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 Em qualquer caso, a indenização devida pela **FORNECEDORA** e seus Representantes para a **DISTRIBUIDORA** ou para terceiros relacionados com a **DISTRIBUIDORA**, em razão ou decorrência da presente distribuição, ficará limitada ao valor máximo, único e total, que corresponder à importância efetivamente paga pela **DISTRIBUIDORA** à **FORNECEDORA** nos últimos 12 (doze) meses. Esgotado o limite aqui estabelecido, em razão ou decorrência do pagamento de uma única indenização ou de mais de uma delas pela **FORNECEDORA** ou por seu(s) Representante(s) para a **DISTRIBUIDORA** ou terceiros, cessarão todos os direitos da **DISTRIBUIDORA** e de terceiros a ela relacionadas de pleitear indenização em face da **FORNECEDORA** ou de seu(s) Representante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, funcionários e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam em caráter irrevogável e irretroatável, a conduzir a relação ora celebrada, bem como as práticas comerciais conduzidas durante o presente Instrumento, obedecendo aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou parcerias com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que por qualquer meio ou forma tenham ou tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a da concorrência antiética ou desleal e demais ilícitos penais, das quais, em função da atividade exercida, as Partes delas sabem ou deveriam saber.

11.2 As Partes comprometem-se a observar a legislação relativa à corrupção, declarando, garantindo e concordando, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, conselheiros, funcionários e subcontratados, que, com relação às atividades objeto do presente Instrumento, não ofereceu, deu, autorizou ou prometeu, e não oferecerá, dará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer importância em dinheiro ou qualquer artigo de valor a qualquer representante/funcionário de governo, em qualquer instância, ou de partido político, para os fins de: (a) influenciar qualquer ato ou decisão desse representante/funcionário de governo, em qualquer instância, ou de partido político em sua qualidade oficial; (b) induzir esse representante/funcionário de governo, em qualquer instância, ou de partido político a praticar ou deixar de praticar qualquer ato em violação ao dever legal desse representante/funcionário de governo, em qualquer instância, ou de partido político; ou (c) induzir esse representante/funcionário de governo, em qualquer instância, ou de partido político, a usar sua influência junto a qualquer governo ou qualquer órgão deste para efetuar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse governo ou órgão com o fim de auxiliar a si própria e/ou a outra parte na obtenção de qualquer favorecimento, autorização ou permissão governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), bem como o Regulamento (EU) 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados “GDPR”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

12.2 As partes utilizarão os dados pessoais eventualmente recebidos unicamente para execução do presente Termo, vedando-se a utilização destes com qualquer outro propósito, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização da parte infratora.

12.3 As partes não poderão armazenar nem compartilhar com terceiros dados pessoais sem prévia e expressa autorização da parte contrária.

12.4 As Partes executarão os trabalhos a partir das premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 A **DISTRIBUIDORA** compromete-se a tratar todas e quaisquer informações confidenciais relativas às aquisições de Produtos objeto deste Termo Geral e das respectivas Ordens de Compra, em caráter estritamente confidencial, responsabilizando-se por todas e quaisquer perdas, danos e/ou prejuízos incorridos pela **FORNECEDORA** e/ou por quaisquer terceiros em decorrência deste inadimplemento, eximindo a **FORNECEDORA** de qualquer indenização ou prejuízo de qualquer natureza.

13.2 Entende-se por “Informações Confidenciais” todas e quaisquer informações e dados de natureza confidencial e incluindo, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou know-how e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais e escritos, expressamente identificados como sendo informações confidenciais, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido direta ou indiretamente revelados pela **FORNECEDORA** ou de qualquer forma obtidos ou acessados sob ou em função deste Termo (inclusive durante as negociações precedentes à assinatura do mesmo).

13.3 Informações Confidenciais não incluem informações: (i) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do disposto neste Termo; (ii) que sejam de conhecimento da **DISTRIBUIDORA** à época de sua divulgação, desde que a **DISTRIBUIDORA** possa provar ter tomado conhecimento das mesmas anteriormente à data de sua divulgação pela **FORNECEDORA**; (iii) recebidas de boa-fé pela **DISTRIBUIDORA** através de terceiros que tenham o direito de divulgá-las; (iv) cuja divulgação tenha sido autorizada por escrito pela **FORNECEDORA**; ou (v) desenvolvidas independentemente, sem a utilização de informações que tenham sido divulgadas pela **FORNECEDORA** em violação as obrigações contidas neste Termo Geral.

13.4 Todas e quaisquer informações confidenciais que tenham sido transmitidas de uma Parte à outra, e que sejam identificadas como confidenciais ou cuja natureza seja de confidencialidade evidente, incluindo todas as condições comerciais negociadas entre as Partes, deverão ser tratadas de modo sigiloso pela Parte receptora, que deverá utilizar as informações unicamente para desempenhar suas obrigações sob o Termo Geral ou Ordens de Compra, devendo manter essas informações protegidas durante a vigência desse Termo Geral e pelo período subsequente de 5 (cinco) anos. A Parte receptora das informações confidenciais deverá restituir essas informações à Parte reveladora, ao término da relação entre as Partes.

13.5 Vindo a ser requisitada a revelação de alguma informação confidencial por algum órgão público, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar a **FORNECEDORA**, prontamente e por escrito, de modo que esta possa implementar as medidas cabíveis. Caso as referidas medidas não possam ser implementadas em tempo hábil, a **DISTRIBUIDORA** se compromete a revelar apenas o trecho da informação confidencial que for expressa e legalmente requisitada.

13.6 A **DISTRIBUIDORA** se compromete a somente permitir o acesso à Informação Confidencial aos seus empregados, representantes e às demais pessoas cujo acesso seja necessário para o cumprimento dos objetivos do presente Termo Geral e/ou das respectivas Ordens de Compra, sendo vedada sua revelação, cópia, cessão ou transferência para quaisquer outras pessoas. Caberá à **DISTRIBUIDORA** zelar para que seus empregados, prepostos, colaboradores e/ou quaisquer terceiros com quem compartilhem quaisquer informações confidenciais cumpram com as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1 Todos os avisos, notificações, notas fiscais, documentos de cobrança e comunicações relacionados a este Termo endereçados a qualquer das partes deverão ser enviados por escrito aos endereços especificados nas Ordens de Compra.

14.2 Se qualquer das Partes vier a modificar seu endereço, telefone ou e-mail, deverá comunicar a alteração à outra Parte em até 10 (dez) dias, sob pena de que a comunicação enviada na forma, número e no endereço previsto acima ser considerada válida e eficaz para todos os fins da relação contratual existente entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LOGÍSTICA REVERSA

15.1 A **DISTRIBUIDORA** declara e obriga-se a devolver, para a **FORNECEDORA**, as baterias inservíveis em quantidade idêntica ao número das baterias adquiridas por ela, de acordo com padrão do INMETRO, para cumprimento da responsabilidade pós consumo e para que seja dada a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), do §1º do artigo

56 da Lei nº. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), da Resolução CONAMA nº. 401/2008, e demais dispositivos legais relacionados.

15.2 A cada compra de bateria realizada pela **DISTRIBUIDORA**, a **FORNECEDORA** enviará, em conjunto com a Nota Fiscal, o respectivo Termo de Responsabilidade Ambiental, contendo a quantidade de quilogramas de baterias usadas que deverá ser devolvida. O Termo de Responsabilidade Ambiental deverá ser assinado pela **DISTRIBUIDORA** e mantido em arquivo na empresa até a data de recolhimento da bateria inservível.

15.3 A **DISTRIBUIDORA** deverá emitir uma Nota Fiscal de saída/remessa de baterias inservíveis para documentar o envio dos resíduos e quitação do débito ambiental para com a **FORNECEDORA**. A execução deste compromisso pela **DISTRIBUIDORA** deverá ser satisfeita no prazo de até 30 (trinta) dias da compra, conforme respectivo Termo de Responsabilidade Ambiental indicada na Cláusula 15.2 acima.

15.4 Diante do inadimplemento da **DISTRIBUIDORA**, e sem configurar a assunção da referida responsabilidade, a **FORNECEDORA** poderá providenciar a coleta por terceiros do respectivo volume de baterias inservíveis. Nesta hipótese, a **DISTRIBUIDORA** se responsabilizará pelo ressarcimento das correspondentes despesas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme os comprovantes de coleta a serem enviados pela **FORNECEDORA**, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, sujeitando-se à aplicação de correção monetária pelo IGP-M da FGV, de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, bem como à descontinuidade, a critério da **FORNECEDORA**, da relação havida entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A **DISTRIBUIDORA** compromete-se a armazenar as baterias inservíveis em local adequado, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 12.235:1992, até a efetiva devolução à **FORNECEDORA**, de forma a evitar a ocorrência de danos e/ou agressões ao meio ambiente.

16.2 A **DISTRIBUIDORA** responsabiliza-se integralmente por danos causados ao meio ambiente, à saúde ou à vida das pessoas em decorrência de sua deposição em local inapropriado ou irregular para seu recebimento, devendo indenizar a **FORNECEDORA**, incontinenter, por quaisquer despesas que esta venha a suportar em decorrência de eventual inquérito administrativo, civil ou ação judicial promovida por quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Termo Geral e as respectivas Ordens de Compra são aceitas pela **DISTRIBUIDORA** em caráter não exclusivo, ficando a **FORNECEDORA**, portanto,

expressamente autorizada a realizar quaisquer outras parcerias de mesma natureza com terceiros.

17.2 O presente Termo não gera qualquer liame ou vínculo empregatício entre a **FORNECEDORA** e o(s) funcionário(s) ou terceiros da **DISTRIBUIDORA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** todas as obrigações sociais, trabalhistas, securitária, fundiária, previdenciária e fiscal, relacionadas ao(s) seu(s) empregado(s), preposto(s) e demais pessoas por ela credenciadas.

17.3 A **DISTRIBUIDORA** ressarcirá a **FORNECEDORA** de todos e quaisquer valores que eventualmente sejam despendidos para a defesa de processos trabalhistas propostos por ex-empregados da **DISTRIBUIDORA**, obrigando-se desde já a intervir nos respectivos processos reivindicando a condição de principal demandada e requerendo a exclusão da **FORNECEDORA**.

17.4 Os direitos oriundos deste Termo não poderão ser transferidos, cedidos ou onerados, por qualquer forma, exceto a afiliadas e/ou subsidiárias da **FORNECEDORA**, não sendo, neste caso, necessário o consentimento da **DISTRIBUIDORA**.

17.5 Toda e qualquer tolerância quanto às condições estabelecidas no presente Termo não constituirá novação ou renúncia de direitos, mas tão-somente ato de mera liberalidade, podendo ser exigidos a qualquer tempo, na forma ajustada neste instrumento.

17.6 Todos os direitos e obrigações ora acordados entre as partes, obrigam também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

17.7 A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo como um todo, permanecendo as demais disposições constantes neste Termo integralmente válidas e exigíveis.

17.8 As partes declaram que este Instrumento e as relações aqui estabelecidas não constituem qualquer forma de consórcio, associação, sociedade, “joint venture”, gestão de negócio ou contrato de trabalho entre as mesmas, bem como não vinculam os seus respectivos sócios, empregados, e/ou prepostos permanecendo, cada parte, autônoma e independente da outra.

17.9 Nenhuma das Partes deverá ser responsabilizada perante a outra em decorrência de caso fortuito ou evento de força maior.

17.10 Este Termo poderá ser traduzido para diferentes línguas por conveniência. As Partes concordam que, no caso de inconsistências entre a versão em português e qualquer tradução posterior, a versão em português deverá prevalecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO DE ELEICÃO

18.1 Por tratar-se de uma relação de distribuição atípica, o presente instrumento será regido pelas normas gerais do Código Civil Brasileiro e pelas condições aqui estabelecidas, não se aplicando o disposto nos artigos 710 a 720 do Código Civil.

18.2 De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente deste Instrumento.